

Aviso de Contratação 5/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	21/12/2023 12:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		930269 -34/2023

1. Objeto da Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º930296-34/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/12/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de 2(dois) aparelhos eletrônicos tipo Televisão de especificações contidas no Termo de Referência, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.



7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Potim, 21 de dezembro de 2023

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 12:19:13.



CMPEXT202300201

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA TELEVISÕES.pdf (131.86 KB)



Assinado com senha por CECILIA ANDRADE NOGUEIRA - Presidente da Câmara / GP.
Autenticado com senha por MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES - Escriturário / SEC.
Documento Nº: 6648-7338 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net:8081/sigaex/public/app/autenticar?n=6648-7338>



Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFER_NCIA TELEVISÕES.pdf



Assinado com senha por CECILIA ANDRADE NOGUEIRA - Presidente da Câmara / GP.
Autenticado com senha por MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES - Escriturário / SEC.
Documento Nº: 6648-7338 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net:8081/sigaex/public/app/autenticar?n=6648-7338>



CMPEXT202300201

Estudo Técnico Preliminar 34/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 930269 - 34/2023

2. Descrição da necessidade

A aquisição de duas televisões para o plenário da Câmara Municipal é uma necessidade que visa otimizar e aprimorar as atividades desenvolvidas durante as sessões legislativas e diversos eventos realizados neste espaço crucial para o exercício democrático. Esta proposta não apenas visa modernizar a infraestrutura, mas também oferecer recursos fundamentais para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

As televisões representam uma ferramenta multifuncional que desempenha um papel vital no contexto das atividades parlamentares. Em um ambiente onde a comunicação visual desempenha um papel essencial, esses dispositivos se destacam como instrumentos indispensáveis para a exibição de informações relevantes, dados estatísticos, gráficos, apresentações, vídeos e demais conteúdos pertinentes às discussões em pauta.

Durante as sessões legislativas, as televisões proporcionam uma plataforma dinâmica para apresentação de propostas, debates, votações e demonstrações visuais que enriquecem o entendimento dos tópicos abordados. Além disso, permitem uma melhor compreensão por parte dos legisladores, permitindo uma tomada de decisão embasada e informada.

A utilização desses dispositivos vai além das sessões legislativas, estendendo-se a uma gama variada de eventos que ocorrem na Câmara Municipal. Desde palestras, audiências públicas até apresentações e workshops, as televisões proporcionam uma maneira eficaz de transmitir conteúdo para um público diversificado, contribuindo para uma maior interação e engajamento dos participantes.

Ademais, a presença de duas televisões possibilita a visualização dos conteúdos a partir de diferentes ângulos do plenário, garantindo que todos os presentes tenham acesso igualitário às informações exibidas, promovendo, assim, uma experiência mais inclusiva e participativa para todos os envolvidos.

Em última análise, a aquisição dessas televisões é um investimento que vai além da modernização da infraestrutura. Representa um compromisso com a transparência, eficiência e qualidade na condução das atividades legislativas e eventos correlatos, fortalecendo, assim, os alicerces da democracia ao promover um ambiente mais informado e acessível a todos os cidadãos.

Portanto, diante da relevância e dos inúmeros benefícios que a incorporação desses dispositivos pode oferecer, a aquisição de duas televisões para o plenário da Câmara Municipal se configura como uma iniciativa essencial e imprescindível para aprimorar as atividades legislativas e enriquecer os eventos promovidos neste espaço fundamental para a comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Descrição dos Requisitos da Contratação inclui:

1.



Especificações Técnicas:

- Tamanho e Resolução: Determinar as dimensões ideais das telas e a resolução adequada para exibir conteúdos com clareza e qualidade.
- Conectividade: Verificar as opções de conectividade, como HDMI, USB e Wi-Fi, para facilitar a integração com diferentes dispositivos.

2.

Durabilidade e Qualidade:

- Garantia: Assegurar que as televisões possuam garantia adequada para cobrir possíveis falhas ou problemas técnicos.
- Qualidade de Imagem: Certificar-se de que as telas ofereçam uma reprodução de imagem nítida e de alta qualidade.

3.

Facilidade de Instalação e Uso:

- Suporte de Montagem: Verificar se as televisões podem ser instaladas facilmente no ambiente do plenário, considerando suportes de parede ou outras opções.
- Interface Amigável: Priorizar modelos com interfaces intuitivas para facilitar o uso por diferentes usuários, incluindo treinamento, se necessário.

4.

Compatibilidade e Versatilidade:

- Compatibilidade com Dispositivos Externos: Garantir que as televisões possam se integrar facilmente com notebooks, tablets ou outros dispositivos para apresentações durante as sessões legislativas.
- Versatilidade de Conteúdo: Assegurar que as televisões suportem diferentes formatos de arquivo para reprodução de conteúdo variado, como vídeos, slides e documentos.

5.

Orçamento e Custo-Benefício:

- Comparação de Preços: Realizar uma análise de mercado para garantir que o investimento esteja alinhado com o orçamento disponível.
- Custo-Benefício: Avaliar não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e funcionalidades oferecidas pelo modelo selecionado.

6.

Assistência Técnica e Suporte Pós-Venda:

- Disponibilidade de Assistência Técnica: Verificar a disponibilidade de assistência técnica local ou suporte pós-venda para eventuais problemas ou dúvidas.

7.

Normas e Regulamentações:

- Conformidade com Normas: Certificar-se de que os produtos adquiridos atendam às normas e regulamentações de segurança e padrões exigidos.

Esses requisitos podem servir como guia para a contratação das televisões, garantindo que as escolhas atendam às necessidades específicas da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente propício para as sessões legislativas e demais eventos.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de compras semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade da contratação do presente objeto, os estabelecimentos congêneres, em especial as



entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. No relatório anexo a este processo seguem listados alguns processos de compras que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal, realizados nos moldes pretendidos.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área de produtos eletrônicos e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da referida compra.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Para o bem a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A Dispensa de Licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista o baixo valor e a necessidade célere. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A pesquisa de preço será realizada por intermédio do Paineiro de Preços do Governo Federal e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.

6. Descrição da solução como um todo

A Descrição da Solução como um todo inclui:

1.

Aquisição de Televisões: Compra de duas televisões de alta definição para instalação no plenário da Câmara Municipal.

2.

Posicionamento Estratégico: Colocação das televisões em locais estratégicos para garantir visualização ideal durante sessões legislativas e eventos.

3.

Integração ao Sistema Central: Conexão das televisões a um sistema centralizado para transmissão ao vivo das sessões se houver, exibição de dados e gráficos relevantes.

4.

Capacidade Audiovisual Avançada: Utilização das televisões para reprodução de conteúdo audiovisual durante apresentações e eventos especiais.

5.

Instalação Profissional: Implementação realizada por profissionais especializados, seguindo padrões de segurança e qualidade.

6.

Programa de Manutenção Preventiva: Desenvolvimento de um plano para manutenção regular, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.

7.

Treinamento dos Colaboradores: Oferta de treinamentos para os funcionários responsáveis pela operação das televisões, se necessário, garantindo seu uso adequado.

8.



Estabelecimento de Protocolos de Uso: Definição de diretrizes para o uso das televisões durante sessões e eventos, assegurando a pertinência e precisão das informações exibidas.

9.

Promoção da Transparência e Participação: Essa solução visa promover a transparência, acessibilidade e modernização do ambiente legislativo, fortalecendo a comunicação entre representantes e cidadãos, ampliando a participação democrática.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)
1	APARELHO ELETRÔNICO TIPO TELEVISÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.654,68

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 9.654,68 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.

[...]



A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetros os incisos II e III em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, utilizando como parâmetro o VALOR UNITÁRIO do respectivo item.

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 incisos II e III da Lei 14.133 /21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; [...]

Ficando demonstrado no resumo abaixo o resultado, da seguinte forma:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.647.138/0001-40	BHERNARDO PAULO PEREIRA JUNQUEIRA 09315962621	R\$ 4.853,24
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.500,00



28.655.997 /0001-37	Forcetechn bsb	R\$ 3.813,90
15.383.046 /0001-04	Saldão da Informática	R\$ 3.979,55
53.249.470 /0001-50	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.990,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será executada de maneira parcelada, conforme as seguintes justificativas:

1.

Simplificação Logística e Administrativa:

- Lidar com um único fornecedor simplifica o processo de compra, reduzindo a complexidade administrativa, facilitando o acompanhamento do pedido, e diminuindo a necessidade de coordenação entre múltiplos parceiros.

2.

Negociações Mais Fortes:

- Ao concentrar a compra em um único fornecedor, é possível ter uma posição mais forte em negociações, buscando melhores condições comerciais, descontos por volume ou serviços adicionais.



3.

Garantia de Qualidade e Padronização:

- Trabalhar com um único fornecedor facilita a garantia de qualidade consistente dos produtos, assegurando padrões uniformes e evitando discrepâncias entre produtos de diferentes origens.

4.

Melhor Controle de Qualidade e Suporte:

- Com um único fornecedor, há uma maior facilidade em acompanhar e responsabilizar pela qualidade do produto e do serviço pós-venda, garantindo um suporte eficiente em caso de necessidade.

5.

Redução de Riscos e Complexidades Logísticas:

- Evitar múltiplos fornecedores diminui o risco de atrasos de entrega, problemas de coordenação logística e possíveis divergências entre produtos, simplificando a gestão e evitando complicações futuras.

6.

Consolidação de Relacionamento:

- Concentrar os negócios em um fornecedor pode fortalecer o relacionamento comercial, estabelecendo uma parceria mais sólida, o que pode gerar benefícios a longo prazo, como prioridade no atendimento e condições preferenciais.

7.

Facilidade de Garantia e Assistência Técnica:

- Com um único fornecedor, a gestão de garantias e assistência técnica torna-se mais simples, evitando possíveis complicações ao lidar com múltiplas políticas e procedimentos diferentes.

Ao considerar esses pontos, pode-se tomar a decisão de optar por um único fornecedor para a aquisição das televisões, visando simplificar o processo de compra, garantir qualidade, padronização, controle e suporte mais eficientes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Até o presente momento, a Câmara Municipal de Potim não dispõe de Plano de Contratação anual, porém a criação do mesmo já está inclusa no planejamento estratégico da Administração e em breve será posta em prática.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de duas televisões para o plenário da Câmara Municipal de Potim acarretará diversos benefícios:

1.

Transparência e acessibilidade: As televisões permitem a transmissão ao vivo das sessões legislativas, possibilitando que os cidadãos acompanhem os debates e decisões sem estar fisicamente presentes, promovendo transparência e acesso à informação.



2.

Facilitação da comunicação: Durante as sessões, as televisões podem exibir gráficos, dados e informações relevantes que complementem os discursos dos legisladores, tornando mais clara a comunicação de ideias e propostas.

3.

Engajamento do público: Ao transmitir as sessões, as televisões podem estimular a participação e engajamento do público, permitindo que mais pessoas se envolvam no processo democrático ao acompanhar as discussões e decisões.

4.

Eficiência e organização: Durante eventos especiais ou apresentações, as televisões podem ser utilizadas para exibir materiais audiovisuais, facilitando apresentações e tornando mais dinâmicos os eventos realizados na Câmara.

5.

Modernização e atualização tecnológica: Investir em tecnologia para aprimorar os recursos da Câmara Municipal pode demonstrar o compromisso com a modernização e a eficiência na prestação de serviços aos cidadãos.

6.

Melhoria na visualização: Para o público presente no plenário, ter duas televisões posicionadas estrategicamente pode facilitar a visualização das informações em tempo real, melhorando a compreensão dos debates e votações.

Esses benefícios podem contribuir significativamente para o funcionamento eficaz da Câmara Municipal, promovendo transparência, participação cívica e melhor comunicação entre os legisladores e a população.

13. Providências a serem Adotadas

Para adquirir as televisões para o plenário da Câmara Municipal, algumas providências importantes devem ser consideradas:

1.

Avaliação das necessidades: Antes da compra, é fundamental avaliar o espaço disponível no plenário, as especificações técnicas necessárias das televisões (tamanho da tela, resolução, conectividade etc.) e como elas serão integradas ao ambiente.

2.

Orçamento e licitação: Realizar um levantamento de custos para a compra das televisões, comparar preços e buscar fornecedores confiáveis. Se necessário, seguir os trâmites legais para a realização de licitação, de acordo com as normas vigentes para a aquisição de equipamentos públicos.

3.

Instalação adequada: Garantir que as televisões sejam instaladas por profissionais qualificados, considerando a posição ideal para visualização, segurança dos equipamentos e a integração com sistemas de áudio existentes, se aplicável.

4.

Testes e ajustes: Realizar testes após a instalação para verificar a funcionalidade das televisões, qualidade de imagem e som, além de ajustar configurações para garantir o melhor desempenho durante as sessões legislativas e eventos.

5.

Treinamento e capacitação: Se necessário, oferecer treinamento para os funcionários da Câmara Municipal responsáveis pelo uso e operação das televisões, garantindo que saibam utilizar os recursos disponíveis de forma eficaz.

6.

Implementação de protocolos de uso: Estabelecer diretrizes e protocolos de uso das televisões durante as sessões legislativas e eventos, incluindo procedimentos para garantir que as informações exibidas sejam pertinentes e precisas.



7.

Manutenção e cuidados: Criar um plano de manutenção regular para as televisões, incluindo limpeza, verificação de cabos e conexões, além de medidas de segurança para proteger os equipamentos contra danos.

8.

Avaliação contínua: Monitorar o uso das televisões e coletar feedback dos usuários para identificar possíveis melhorias e garantir que esses recursos estejam atendendo às necessidades da Câmara Municipal e do público.

Seguindo essas providências, é possível garantir uma integração eficiente das televisões ao ambiente da Câmara Municipal, proporcionando os benefícios esperados e otimizando o uso desses recursos para os fins legislativos e institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Conclusão

Diante das informações trazidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade de aquisição de 2 (dois) aparelhos eletrônicos tipo televisão para os vereadores da Câmara Municipal de Potim, que será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei n.14.133/2021 em razão do valor encontrar-se abaixo do limite anualmente estabelecido para essa modalidade de compra para o referido objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de duas televisões para o plenário da Câmara Municipal se justifica pela necessidade de promover transparência nas sessões legislativas, facilitar a compreensão das discussões por parte do público, melhorar a comunicação entre legisladores e cidadãos, possibilitar a exibição de dados relevantes durante debates, além de promover um ambiente mais moderno e tecnologicamente atualizado para a realização de eventos institucionais. Esses recursos audiovisuais não apenas modernizam o espaço, mas também ampliam o alcance e a participação democrática, promovendo uma governança mais acessível e transparente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação





Assinado com senha por CECILIA ANDRADE NOGUEIRA - Presidente da Câmara / GP.
Autenticado com senha por MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES - Escriturário / SEC.
Documento Nº: 6648-7338 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net:8081/sigaex/public/app/autenticar?n=6648-7338>



Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	15/12/2023 17:01 (v 1.0)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		930269 - 34/2023

1. Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) Aparelhos Eletrônicos tipo Televisão, conforme condições e exigências contidas nas especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.
- 1.4. Especificações:

1.4.1. Características Gerais:

- Smart Tv
- Polegadas: Mínimo 70 Polegadas
- Tipo De Tela: Led
- Frequência Da Tela: Mínimo 60 Hz
- Processador: Mínimo Crystal 4k ou qualidade semelhante
- Resolução: Mínimo 3840 X 2160 (4k Uhd)
- Brilho: Detecção De Brilho
- Design: Fina
- Ângulo De Visão: Purcolor
- Sistema De Som: Som Em Movimento Virtual
- Wi-Fi
- Bluetooth
- Sistema Ope
- Conexões: 3x Hdmi; 1x Usb; 1x Ethernet; 1x Entrada De Componente (Av); 1x Saída De Áudio Digital (Óptica)
- Controle Remoto: sim
- Eco Sensor: Sim
- Fonte De Alimentação: Ac 100-240v 50/60hz
- Canais De Áudio: 2
- Hdmi Arc: Sim
- Desligamento Automático: Sim
- Dimensões Com Base, aproximadamente:



1. Altura: 97,62 Cm
2. Largura: 155,62 Cm
3. Profundidade: 33,99 Cm
4. Peso: 25,30 Kg

- Dimensões Sem Base, aproximadamente:

1. Altura: 89,93 Cm
2. Largura: 155,62 Cm
3. Profundidade: 6,16 Cm
4. Peso: 24,80 Kg

- Garantia Do Fornecedor: Mínimo 12 Meses

1.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções diferentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá atender todos os critérios de habilitação contidos neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude das peculiaridades do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias úteis, contados a partir da confirmação do pagamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova – CEP 12525-262 - Potim, São Paulo. A entrega deverá respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal de Potim, cujo o mesmo é das 12:00 às 18:00, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de recebimento do produto, o período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo



eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório.

5.10. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

5.15. Os objetos deverão ser novos e acompanhados das respectivas notas fiscais, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Potim, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

5.16. O item deverá possuir garantia do fabricante, sendo que a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 150km da contratante.

5.17. Os itens deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

6.8. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

6.9. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 12h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

6.10. O tempo de solução máximo do chamado será de 04(quatro) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

6.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva.

6.11.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso, quando houver.

6.11.3. Entregar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE.

6.11.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.11.5. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



- 6.11.6. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- 6.11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 6.11.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- 6.11.9. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;
- 6.11.10. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 6.11.11. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.11.12. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.11.13. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 6.11.14. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 6.11.15. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, como imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 6.11.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.11.17. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1 - Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1. - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.1.2. - Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.
- 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 7.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.4. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Potim.
- 7.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 7.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;



7.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

7.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal de Contrato.

7.8. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Potim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo CONTRATADO.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1.1 O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o MENOR VALOR GLOBAL.

8.1.2. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.1.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.2.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.2.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.654,68 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

11. QUANTIDADES NECESSÁRIAS

ITEM	QUANTIDADE	ORÇAMENTO LIMITE (UNITÁRIO R\$)	ORÇAMENTO LIMITE (TOTAL R\$)
Aparelho eletrônico tipo Televisão de especificações contidas no item 1.4 deste Termo de Referência.	2	R\$ 4.827,34	R\$ 9.654,68

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 17:01:26.

